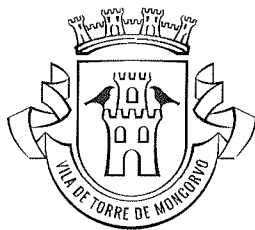
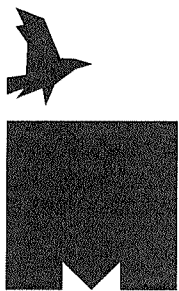


Handwritten signature and initials.



PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO
Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

**Associação dos Alunos e Amigos
do Ex-Colégio Campos
Monteiro**



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

A **Câmara Municipal de Torre de Moncorvo**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 121 536, com sede em Torre de Moncorvo, no Largo do Castelo, neste ato representado pelo seu Presidente, **Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves** adiante designada por Município;

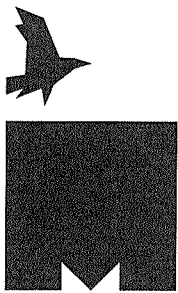
E

A **Associação dos Alunos e Amigos do Ex-Colégio Campos Monteiro**, com NIPC 507 380 592, com sede no Centro de Memória de Torre de Moncorvo, na Rua Visconde Vila Maior, n.º 48, 5160 – 298 Torre de Moncorvo, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, **Isidro da Purificação Correia** doravante denominada por AAACCM.

Conjuntamente denominadas como "**Partes/Parceiros**"

Considerando que:

- A. Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, de acordo com o estabelecido nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- B. O Colégio Campos Monteiro foi uma instituição de ensino particular que desempenhou um papel importante na promoção cultural, social e no desenvolvimento económico do Concelho e da Região;
- C. A AAACCM é uma associação cultural que tem o objetivo de prosseguir fins culturais, educativos, visando o engrandecimento do Concelho e da Região através da publicação de artigos, realização de seminários, conferências, colóquios, encontros jornadas e outros eventos de partilha e divulgação de conhecimentos;



PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Associação dos Alunos e Amigos
do Ex-Colégio Campos
Monteiro



D. Nos termos do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atribuída pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, o Município tem competência para apoiar atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;

E. Nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento Municipal para a Atribuição de Subsídios e Comparticipações, aprovado na Reunião de Assembleia Municipal realizada no dia 29 de setembro de 2012, os subsídios e comparticipações financeiras concedidas pelo Município revestem a forma de Protocolo, a Câmara Municipal em reunião realizada no dia 13.03.2023, deliberou celebrar o seguinte Protocolo:

É celebrado, reciprocamente acordado e livremente aceite o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1.ª

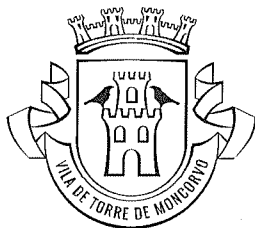
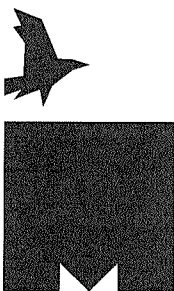
Objeto

O presente protocolo estabelece os princípios gerais e as condições nas quais se desenvolverá a colaboração a instituir entre o **Município de Torre de Moncorvo e a Associação dos Antigos Alunos e Amigos do Colégio Campos Monteiro.**

Cláusula 2.ª

Objetivos Gerais

1. Os objetivos gerais deste protocolo são promover a difusão da cultura e preservação do património através de iniciativas de interesse comum.
2. Definem-se como objetivos da parceria a cooperação nas áreas culturais, recreativas, educativas, desportivas e divulgação de património cultural de Torre de Moncorvo, da Região e preservação da memória do Colégio Campos Monteiro.



Stefes

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Associação dos Alunos e Amigos
do Ex-Colégio Campos
Monteiro



Cláusula 3.^a

Parceria

O presente protocolo poderá abranger, entre outras, as seguintes atividades:

- a. Publicação da Revista Colégio Campos Monteiro;
- b. Realização de Eventos culturais e Patrocínio de obras literárias de autoria dos associados da AAACCM;
- c. Institucionalização do segundo sábado e domingo de junho de cada ano, como evocativo da AAACCM no concelho de Torre de Moncorvo;
- d. Realização de seminários, conferências, colóquios, encontros e outros eventos de partilha de conhecimentos;
- e. Cedência de uma sala para Sede da associação.

Cláusula 4.^a

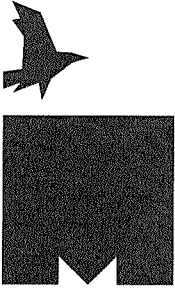
Acordos Específicos

As atividades referidas na cláusula anterior serão objeto de acordos específicos, para a concretização dos mesmos, que deverão ser aprovados pelas duas instituições e assinados pelos representantes legais.

Cláusula 5.^a

Vigência

1. O presente protocolo retroage os efeitos a 01.01.2023 e vigora até 31.12.2023.
2. Se alguma das partes decidir rescindir o presente protocolo, deverá comunicar por escrito três meses antes da data em que entre em vigor a prorrogação.
3. Se alguma das partes rescindir o presente protocolo, compromete-se a finalizar as ações estabelecidas que estejam em curso.



PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO
Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

**Associação dos Alunos e Amigos
do Ex-Colégio Campos
Monteiro**



Pelas Partes foi declarado que aceitam o presente Protocolo, com todas as cláusulas, condições e obrigações, de que tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam, sendo o mesmo celebrado em duplicado que, depois de lido, vai ser rubricado e assinado pelos intervenientes.

Torre de Moncorvo 19 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo

(Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves)

P) O Presidente da Direção da AAACCM

(Isidro da Purificação Correia)